

contexto de crise

em que sua atuação será amplamente demandada.

§ 2º As Assembleias devem ser convocadas por mensagens endereçadas aos correios

eletrônicos de cada conselheira/o, titulares e suplentes.

§ 3º A convocação deverá ser expedida pelo correio eletrônico da Secretaria Executiva

do CEDCA, por determinação da Presidente.

§ 4º Na ausência da Presidente, a atribuição de convocar as reuniões e conduzi-las ficará

a cargo da Vice-presidente, conforme previsão regimental.

§ 5º A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, deve garantir

canal de videoconferência seguro e acessível para realização das Assembleias virtuais.

Art. 3º As reuniões convocadas por meios de participação remota, deverão ser iniciadas,

encerradas e ter suas votações apuradas por meio de mensagens endereçadas ao

correio eletrônico da Secretaria Executiva.

§ 1º Os subsídios para a análise dos itens da pauta serão enviados previamente, para

conselheiras e conselheiros, titulares e suplentes, por correio eletrônico;

§ 2º Os debates acerca dos itens de pauta serão realizados por meios a serem acordados

entre a Mesa Diretora, objetivando garantir a máxima participação e proveito das

discussões.

Art. 4º Esta resolução terá vigência durante o quadro de pandemia de Covid-19 no

Brasil, cessando seus efeitos imediatamente após o retorno das condições de

participação presencial das/os Conselheiras/os nas Assembleias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 04 de fevereiro de 2021.

**ALCIONE LELO REIS**

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CEDCA/SEJUSC

Protocolo 62279

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**  
**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/AM**

**RESOLUÇÃO N° 02/2021**

Dispõe sobre a escolha da diretoria do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Amazonas para o biênio de 2020 a 2022. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Amazonas (CEDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°2368-C/95

**Resolve:**

Art. 1º Eleger para a Diretoria do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do

Adolescente do Amazonas - CEDCA/AM:

**Presidente:** Alcione Lelo Reis - Secretaria de Estado de Educação e Desporto do

Amazonas - SEDUC/AM

**Vice-Presidente:** Sílvia Maria Soares Porto - Pastoral do Menor - PAMEN

**Secretária:** Rhamilly Amud Karam - Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES/AM

Art. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Manaus, 25 de fevereiro de 2021.

**ALCIONE LELO REIS**

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CEDCA/SEJUSC

Protocolo 62280

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**  
**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/AM**

**RESOLUÇÃO N° 03/2021**

Dispõe sobre as mudanças dos representantes na composição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Amazonas. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Amazonas (CEDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°2368-C/95.

**Resolve:**

Art. 1º Substituição da titularidade do representante governamental da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

**DE:** Willian Alexandre Silva de Abreu

**PARA:** Maria Mirtes Sales de Oliveira

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação. Manaus, 25 de fevereiro de 2021.

**ALCIONE LELO REIS**

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CEDCA/SEJUSC

Protocolo 62281

## Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

**Extrato de Prorrogação de Ofício n° 079/2021-SEAS**

**Espécie:** Prorrogação de Ofício ao Termo de Fomento n° 050/2021-FEAS.

**Parceiro Público:** SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ: 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ: 01.079.142/0001-59; **Parceiro**

**Privado:** ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM, CNPJ 32.995.783/0001-87; **Objeto:**

Prorrogação do prazo de vigência por mais 13 dias. **Vigência:** passa a ser do dia 24/06/2021 até 06/01/2022; **Processo Administrativo:** 758/2021-SIGED-SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Art. 55, Parágrafo Único; Resolução 12/12 TCE/AM, Art. 7º, § 1º, XX; Cláusula Nona, Parágrafo Único, do Termo de Fomento.

Manaus, 15 de setembro de 2021.

**ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA**

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 62340

**PORTARIA N° 405/2021-GSEAS**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS**, autoriza o pagamento de diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Selma Deane de Lima Melo/Chefe de Departamento, Kelly Cristine da Costa Santos Tavares/

Subgerente e Nilson Mario Gouveia Martins/Colaborador; **Destino e Período:** Novo Airão/AM - 28/07 a 29/07/2021; **Objetivo:** Atendimento ao público beneficiário do Programa Criança Feliz no município de Novo Airão.

Fonte de Recursos 445 - AEPETI

Manaus, 07 de outubro de 2021.

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**

Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 62195

**PORTARIA N° 432/2021-GSEAS**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, autoriza o pagamento de diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Debora Luene Rabelo de Sousa/ Colaborador; **Destino e Período:** Novo Airão/AM - 19/09 a 30/09/2021; **Objetivo:** visita ao município de Novo Airão, para prestação de Apoio Técnico no âmbito da Política de Assistência Social. Fonte de Recursos de diárias 160 - FTI.

Manaus, 08 de outubro de 2021.

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**

Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 62231

**PORTARIA N° 424/2021-GSEAS**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS**, autoriza o pagamento de diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Laudense Batista de Oliveira/ Secretário Executivo Adjunto, Marcia Francisca Matuzinho de

Andrade/Chefe de Departamento, Daiana Araújo de Souza/ Colaborador, Larissa Marques Costa/ Assistente Administrativo, Rutineia Loureiro da

Costa/ Colaborador, David Telles Izel/Colaborador, Pedro Vilhena Ferreira Neto/Chefe de Departamento, Patrick Teles Alves/ Assessor IV; **Destino e**